



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.821 de 4 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a firmar contrato de aforamento com a Sra. LU
IZA DE ABREU FURTADO, sobre um terreno/
do Patrimonio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de aforamento com a Sra. LUIZA DE ABREU FURTADO, / tendo por objeto um terreno do Patrimonio Municipal nesta cidade, sito a rua Barão do Rio Branco, com os limites e confrontações a seguir: limitando-se ao Nascente com Santana Dias Duarte; ao Poente com Anasia Matias; ao Sul com a mesma rua e ao Norte com quem/ de direito, medindo quatro Metros (4m,00) de frente por quarenta/ (40m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964.

Ednardo Diniz

Presidente

Ednardo Diniz

1º Secretário

2º Secretário